GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

# DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERALUZ EXTRACAO MINERAL E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO LTDA
CNPJ/CPF : 36.362.129/0001-97
Empreendimento : MINERALUZ EXTRACAO MINERAL E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Fazenda Barra Mansa e Beirigos número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 35567-000 São Sebastião do Oeste - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
São Sebastião do Oeste (LAT) -20.2801, (LONG) -45.0515
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 37815/2026

Motivo da decisão:
Considerando que os estudos ambientais apresentados não fornecem elementos técnicos suficientes para subsidiar a avaliação da viabilidade ambiental da ampliação pretendida, permanecendo incertezas relevantes quanto aos impactos ambientais decorrentes da atividade e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Considerando a incompatibilidade entre a declaração apresentada pelo empreendedor quanto à inexistência de intervenções ambientais e os elementos técnicos constantes dos autos, os quais demonstram a presença de vegetação nativa na área diretamente afetada e a sobreposição da ADA com áreas classificadas no IDE-SISEMA como cobertura vegetal nativa do Bioma Mata Atlântica. Diante disso, opina-se pelo indeferimento da Licença Ambiental Simplificada – LAS requerida pelo empreendimento Mineraluz Extração Mineral e Beneficiamento Associado Ltda, referente à atividade de “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento” (A-02-06-2) que seria exercida no Município de São Sebastião do Oeste/MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 09/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por RESSILIANE RIBEIRO PRATA ALONSO, Chefe da Unidade, em 09/10/2026 18:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.